



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL LEILÃO N. 001/2025 EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ nº 04.794.681/0001-68, situada na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP: 76801-189, Porto Velho/RO, por intermédio de seu Agente de Contratações, designado pelo **ATO Nº 1927/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público o presente edital sob a modalidade de LEILÃO do tipo maior lance ou oferta por lote, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, de acordo com o **Processo nº 100.1723.000044/2025-49**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decretos 21.981/1932, nº 22.427/1933 e 9.373/2018; e IN 113 – DNRC de 28.04.2010 no que couber, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pela leiloeira oficial **Sra. Patrícia Pimentel Grocoski Costa**, Matrícula nº. **029/2020** – JUCER/RO, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados, fazendo saber que o Leilão se dará na modalidade ELETRÔNICA (On-line):

DATA LEILÃO: 28 de agosto de 2025 as 09h00min.

SITE: www.pimentelleiloes.com.br

INÍCIO DOS LANCES: 11 de agosto as 09h00min

LOCAL DE EXPOSIÇÃO: estacionamento do subsolo do Palácio Marechal Rondon, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ENDEREÇO: Av. Farquar, nº. 2562, Bairro: Olaria – CEP: 76.801-189 – Porto Velho – RO.

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: dias 18, 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, das 09h00min às 12h00min, mediante agendamento através do contato **(69) 99302-3330**.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão os bens definidos neste edital, abaixo descritos, no estado em que se encontram:

BENS A SEREM LEILOADOS

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR AVALIAÇÃO
1	NBR 7726	CHEVROLET CELTA 2012	PÉSSIMO	R\$ 4.043,34
2	NBR7326	CHEVROLET CELTA 2012	REGULAR	R\$ 9.241,92
3	NDO 7917	CHEVROLET CRUZE 2013	REGULAR	R\$ 27.705,00
4	NDO 7877	CHEVROLET CRUZE 2013	PÉSSIMO	R\$ 7.757,40
5	NDO 7937	CHEVROLET CRUZE 2014	PÉSSIMO	R\$ 7.757,40
6	NBX 6022	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
7	NBX 6052	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

8	NBX 6382	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
9	NBX 6492	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
10	NBX 6112	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
11	NBX 6302	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
12	NBX 6342	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
13	NBX 6562	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
14	NBX 6592	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 11.468,34
15	NBX 6702	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
16	NBX 6742	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
17	NBX 6512	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
18	NBX 6132	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
19	NBX 6162	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
20	NBX 6202	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
21	NBX 6312	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
22	NBX 6322	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
23	NBX 6352	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
24	NBX 6362	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
25	NBX 6502	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

26	NBX 6522	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
27	NBX 6542	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
28	NBX 6732	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
29	NBX 6292	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
30	NBX 6482	CHEVROLET ONIX 2014	REGULAR	R\$ 14.114,88
31	NBY 7196	CHEVROLET TRAILBLAZER 2013	PÉSSIMO	R\$ 22.225,40
32	NBY 3093	CHEVROLET TRAILBLAZER 2013	PÉSSIMO	R\$ 22.225,40
33	NDM 1197	CHEVROLET TRAILBLAZER 2013	REGULAR	R\$ 35.560,64
34	NDW 9924	FIAT UNO 2009	PÉSSIMO	R\$ 1.915,76
35	NCW 7586	FIAT UNO 2011	REGULAR	R\$ 6.513,78
36	NDW 9644	FIAT UNO 2009	PÉSSIMO	R\$ 1.915,76
37	NEF 5965	MITSUBISHI PAJERO 2016	PÉSSIMO	R\$ 21.160,02
38	NEF 6015	MITSUBISHI PAJERO 2016	REGULAR	R\$ 66.502,92
39	OHL 6455	TOYOTA HILUX 2016	REGULAR	R\$ 57.394,04
40	NDA 4075	TOYOTA HILUX 2011	PÉSSIMO	R\$ 26.645,32
41	OHL 6465	TOYOTA HILUX 2016	REGULAR	R\$ 57.394,04



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

42	NED 9813	TOYOTA HILUX SW4 2009	REGULAR	R\$ 34.499,84
43	NCZ 6905	TOYOTA HILUX SW4 2011	REGULAR	R\$ 37.035,52

2 DOS BENS

2.1 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Rondônia, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial à visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.2 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, a Assembleia Legislativa ou ao Estado de Rondônia qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.3 É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: alteração de características (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), retirada de restrição de monta (Resolução CONTRAN n.º 810/2020), remarcação de chassi e motor (Resolução CONTRAN n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

2.4 Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportadas obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

2.5 É permitida a visita visual dos lotes, a qual será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação dos bens. Durante a visita, é vedado o seu manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças. Também não será permitido o portar mochilas, bolsas ou capacetes durante a visita.

2.6 A visita será realizada mediante agendamento prévio, diretamente com a Leiloeira Oficial, por meio do contato (69) 99302-3330.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ARREMATAÇÃO

3.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a LEILOEIRA, nem a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

3.2 Poderão participar do presente leilão e oferecer lances, todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas domiciliadas no Brasil, cujos representantes estejam portando os documentos exigidos pelo presente instrumento, devidamente inscritos em seus respectivos cadastros no site www.pimentelleiloes.com.br.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

3.3 Ao efetuarem o cadastro através do site, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 **Pessoa Física:** - Uma foto sua (selfie) segurando seu documento de identificação ao lado do seu rosto (RG e CPF ou documento equivalente); - Fotos frente e verso do seu documento com foto (RG e CPF ou documento equivalente); - Uma cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular do cadastro, do cônjuge ou dos pais); - (Se casado) Uma cópia da Certidão de Casamento e fotos frente e verso do documento com foto do Cônjuge (RG e CPF ou documento equivalente); - Procuração assinada (Para cumprimento do Art. 903 do CPC) Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Residência em nome do arrematante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, (se procurador);

3.3.2 **Pessoa Jurídica:** - CNPJ; - Uma cópia da última alteração do contrato social ou declaração de firma individual; - Uma foto do administrador da empresa (selfie) segurando um documento de identificação ao lado do seu rosto (RG e CPF ou documento equivalente); - Fotos frente e verso do documento com foto do administrador da empresa (RG e CPF ou documento equivalente); - Uma cópia do comprovante de endereço em nome da empresa ou do administrador; - Procuração assinada (Para cumprimento do Art. 903 do CPC)

3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados ao cadastro on-line em fotocópias simples e legível (fotografia do original) ou enviadas ao e-mail: contato@pimentelleiloes.com.br

3.5 Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3.6 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

3.7 Somente poderão participar do Leilão de SUCATAS as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.

3.8 Os veículos leiloados na condição de sucatas obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722 de 27 de outubro 1993 e Decreto nº 1.305, de 09 novembro 1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24 de maio 2016, que dispõe no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão.

3.8 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

3.9 Os veículos terão seus registros baixados do **Sistema RENAVAM**, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.

3.10 O arrematante terá um prazo de **30 (trinta) dias** para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoria-los na Divisão de Vistoria do Órgão Estadual de Trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Certificado de Registro de Veículo – CRV.

3.11 O Licitante poderá arrematar quantos lotes desejar.

4 DOS LANCES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1.1 O leilão será realizado na modalidade eletrônica através do site: www.pimentelleiloes.com.br, os lances registrados na internet, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido pela comissão de avaliação, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido maior valor pelo lote.

1.2 A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.3 Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

1.4 Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

1.5 Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 1 (um) minuto sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 1 (um) minuto que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 1 (um) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 1 (um) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

1.6 Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do bem será à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária identificados, em moeda corrente no país, através de crédito identificado na conta indicada da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e na conta do LEILOEIRO. Não serão aceitos pagamentos com cheques. A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas abaixo relacionadas:

FAVORECIDO: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO Banco do Brasil S/A Agência: 2527 Conta Corrente: 63367-4 CNPJ: 04.794.681/0001-68	COMISSÃO DO LEILOEIRO: PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA Banco: Caixa Econômica Federal - 104 Agência: 3430 Conta Corrente: 575407147-3 CPF/MF: 035.022.569-93 Chave PIX: (69) 9 9302-3330
---	--

5.2 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial, Sra. PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, conforme Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1932, e mais 3,5% (três vírgula cinco por cento), referente ao ICMS, totalizando o montante de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

5.2 O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA.

5.3 Após o bem ser considerado vendido pela leiloeira ao interessado que oferecer maior lance, não poderá desistir da sua aquisição, e, caso o faça, será aplicada a multa de 20% do valor do arrematado, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser recolhido na rede bancária através de documento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

específico. E, caso não o faça, o órgão procederá à inscrição do seu nome em dívida ativa do Estado, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.

5.4 Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

5.5 Autorizar a Leiloeira Pública Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que a Leiloeira Pública Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

5.6 Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

5.7 O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

5.8 **É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade A CESSÃO, PERMUTA, VENDA, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.**

5.9 **Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

6 DA ENTREGA DOS BENS

6.1 Os bens serão entregues no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a comissão de leilão, o Órgão e o leiloeiro, por qualquer ônus de transporte. O arrematante que por ventura vier causar dano a qualquer outro bem na sua retirada responderá pelo dano civil, administrativa e criminalmente.

6.2 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, horário local;

6.3 A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da Nota de Arrematação e o Termo de Entrega.

6.4 A Comunicação de venda junto ao DETRAN/RO será realizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

6.5 **Os arrematantes disporão do prazo de 72 (setenta e duas) horas para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s). Findo o prazo concedido, será considerado abandono do(s) mesmo(s), em que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO reintegrará o(s) bem(ns) ao seu patrimônio.**

6.6 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão do Leiloeiro.

6.7 O(s) bem(ns) deverão ser transferido(s) imediatamente após a arrematação. O arrematante se responsabilizará pela documentação de transferência e pelos ônus ocorridos através deste.

7 DAS RESPONSABILIDADES DOS ARREMATANTES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

7.1 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN/RO**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

7.2 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome. Após a retirada o arrematante deverá proceder a transferência e arcar com todos os ônus em decorrência dela.

7.3 É de responsabilidade do arrematante dos veículos considerados recuperáveis/documentados, assumir todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento do exercício em curso, impostos, multas municipais, remarcação de chassi e IPVA, caso haja. Os veículos vendidos como sucata parcial, poderá o arrematante regularizar apenas o motor. Os veículos vendidos como sucata total, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, uma vez que estarão sem placas de identificação e com o chassi RECORTADO.

7.4 As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8 DAS ADVERTÊNCIAS

8.1 É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE ARREMATACÃO SEM A COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**

8.2 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, em especial aos artigos 337- F, 337 - I e 337- K.

8.3 A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

8.4 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. “Parágrafo único – incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

10 DA ATA DO LEILÃO

10.1 Encerrado o leilão será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos, e será assinada ao final do evento, pelo leiloeiro oficial e pela comissão de leilão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens.
- 11.2 Na hipótese de nulidade da arrematação, não terá o arrematante direito a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.
- 11.3 Na hipótese de decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.
- 11.4 Os prazos aludidos neste edital somente iniciam em dia de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.
- 11.5 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, o qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o Art. 23, do DECRETO Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.
- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- b) O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- c) O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote. As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme DECRETO Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
- d) **Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.**
- 11.6 Maiores informações relativo ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, de segunda a sexta feira, pelo telefone: (69) 99302-3330, através do e-mail: contato@pimentelleiloes.com.br ou acesso ao site: www.pimentelleiloes.com.br.
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro e pela comissão de leilão.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2025.

Márcio Éric Marques G. da Silva
Agente de Contratações
SCL/ALE/RO

Patrícia Pimentel Grocoski Costa
Leiloeira Oficial – Mat. 029/2020 – JUCER RO
Contrato 023/2025